



Atos do Executivo - Decretos

DECRETO Nº 2.891/2016, DE 03 DE OUTUBRO DE 2016.

“APROVA EM SEGUNDA ETAPA O LOTEAMENTO DENOMINADO RESIDENCIAL SERRA BELA, NA CIDADE DE BOM SUCESSO”

A Prefeita Municipal de Bom Sucesso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Art. 70, VI e XXII, da Lei Orgânica Municipal, e o disposto na Lei Municipal 2.530/99 e suas alterações posteriores, bem como na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, e

Considerando o recebimento das obras do Loteamento Residencial Serra Bela, na cidade de Bom Sucesso, pelo engenheiro da Prefeitura, que fica fazendo parte integrante desse Decreto,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado em segunda e última etapa o loteamento denominado RESIDENCIAL SERRA BELA, na cidade de Bom Sucesso, sendo proprietária CONSTRUTORA LASPER LTDA CNPJ 04.725.605/0001-09, aprovado em primeira etapa através do Decreto 2.137/2013.

Art. 2º - Ficam liberados os lotes 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21,

22, 23, 24, 25 e 26, todos da Quadra 18.

Art. 3º - Serão transferidos para o Município, como forma de compensação da área institucional em área de APP, os lotes 01 e 02 da quadra 13, equivalente aos lotes 01 e 02 do Setor 08, da Quadra 46, do Cadastro Imobiliário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 03 de outubro de 2016.

Cláudia do Carmo Martins de Barros

Prefeita Municipal

ATESTADO DE RECEBIMENTO DE OBRA

ATESTAMOS QUE O LOTEAMENTO SERRA BELA LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO – MG, TEVE SUAS OBRAS E SERVIÇOS FINALIZADOS E ENCONTRAM SE EM CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO E ACEITO NESTA DATA PELA PREFEITURA MUNICIPAL, PORÉM TODA RESPONSABILIDADE DE RECUPERAÇÃO DOS DANOS AMBIENTAIS CAUSADOS PELA CONSTRUÇÃO DO EMPREENDIMENTO SERÁ DA EMPRESA CONSTRUTORA E PROPRIETÁRIA. TODO PLANO DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL APRESENTADO DEVERÁ SER SEGUIDO E REALIZADO CONFORME O PROJETO.

PARA COMPENSAR O ACRÉSCIMO DE APP NA ÁREA INSTITUCIONAL SERÁ TRANSFERIDO PARA O MUNICÍPIO OS LOTES 01 E 02 DA QUADRA 13,

EQUIVALENTE AOS LOTES 01 E 02 DO SETOR 08 DA QUADRA 46, DO CADASTRO MUNICIPAL.

RESSALVA: A APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO NÃO ELIMINA A RESPONSABILIDADE E GARANTIA DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELO EMPREENDIMENTO. TODOS OS SERVIÇOS DEVEM TER FUNCIONALIDADE E QUALIDADE, E FICA A CARGO DA PROPRIETÁRIA DO LOTEAMENTO SEUS REPAROS SE FOREM NECESSÁRIOS ATÉ QUE OS PRAZOS DE GARANTIA SE ENCERREM.

MANOEL HEITOR DOS SANTOS TRINDADE

ENGENHEIRO CIVIL MUNICIPAL – CREA:
141.591/D-MG

BOM SUCESSO, 26 DE SETEMBRO DE 2016

Atos do Executivo - Decretos

DECRETO Nº 2.892/2016, DE 03 DE OUTUBRO DE 2016.

DECRETO Nº 2.892/2016, DE 03 DE OUTUBRO DE 2016.

“APROVA EM SEGUNDA ETAPA O LOTEAMENTO DENOMINADO BOM SUCESSO, NA CIDADE DE BOM SUCESSO”

A Prefeita Municipal de Bom Sucesso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Art. 70, VI e XXII, da Lei Orgânica Municipal, e o disposto na Lei Municipal 2.530/99 e suas

alterações posteriores, bem como na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, e

Considerando o recebimento das obras do Loteamento Bom Sucesso, na cidade de Bom Sucesso, pelo engenheiro da Prefeitura, que fica fazendo parte integrante desse Decreto,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado em segunda e última etapa o loteamento denominado LOTEAMENTO BOM SUCESSO, na cidade de Bom Sucesso, sendo proprietário HOMERO AGUIAR PAIVA, empresário individual, CNPJ 18.795.877/0001-81, aprovado em primeira etapa através do Decreto 2.405/2014.

Art. 2º - Ficam liberados os lotes 1, 2, 3, 4 e 5 da Quadra H.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 03 de outubro de 2016.

Cláudia do Carmo Martins de Barros

Prefeita Municipal

ATESTADO DE RECEBIMENTO DE OBRA

ATESTAMOS QUE O LOTEAMENTO BOM SUCESSO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO – MG, TEVE SUAS OBRAS E SERVIÇOS FINALIZADOS E ENCONTRAM DENTRO DOS PADRÕES DE QUALIDADE E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO E ACEITA NESTA DATA PELA PREFEITURA MUNICIPAL.

RESSALVA: A APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO NÃO ELIMINA A RESPONSABILIDADE E GARANTIA DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELO EMPREENDIMENTO. TODOS OS SERVIÇOS

DEVEM TER FUNCIONALIDADE E QUALIDADE, E FICA A CARGO DA PROPRIETÁRIA DO LOTEAMENTO SEUS REPAROS SE FOREM NECESSÁRIOS ATÉ QUE OS PRAZOS DE GARANTIA SE ENCERREM.

MANOEL HEITOR DOS SANTOS TRINDADE

ENGENHEIRO CIVIL MUNICIPAL – CREA:
141.591/D-MG

BOM SUCESSO, 26 DE SETEMBRO DE 2016

Atos do Executivo - Portarias

DECRETO Nº 2.893/2016, DE 03 DE OUTUBRO DE 2016.

DECRETO Nº 2.893/2016, DE 03 DE OUTUBRO DE 2016.

“APROVA EM SEGUNDA ETAPA O LOTEAMENTO DENOMINADO RECANTO DAS ÁGUAS DE MACAIA, NO DISTRITO DE MACAIA, MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO”

A Prefeita Municipal de Bom Sucesso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Art. 70, VI e XXII, da Lei Orgânica Municipal, e o disposto na Lei Municipal 2.530/99 e suas alterações posteriores, bem como na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, e

Considerando o recebimento das obras do Loteamento Recanto das Águas de Macaia, no Distrito de Macaia, município de Bom Sucesso, pelo engenheiro da Prefeitura, que fica fazendo parte integrante desse Decreto,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado em segunda e última etapa o loteamento denominado RECANTO DAS ÁGUAS DE MACAIA, no Distrito de Macaia, neste Município de Bom Sucesso, sendo proprietários JC ELIAS IMÓVES LTDA CNPJ 18.826.765/0001-40 e VILAS BOAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA CNPJ 20.916.788/0001-98, aprovado em primeira etapa através do Decreto 2.421/2014.

Art. 2º - Fica liberado o lote 06 da Quadra 03.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 03 de outubro de 2016.

Cláudia do Carmo Martins de Barros

Prefeita Municipal

ATESTADO DE RECEBIMENTO DE OBRA

ATESTAMOS QUE O LOTEAMENTO RECANTO DAS ÁGUAS DE MACAIA LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO – MG, TEVE SUAS OBRAS E SERVIÇOS FINALIZADOS E ENCONTRAM DENTRO DOS PADRÕES DE QUALIDADE E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO E ACEITA NESTA DATA PELA PREFEITURA MUNICIPAL.

RESSALVA: A APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO NÃO ELIMINA A RESPONSABILIDADE E GARANTIA DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELO EMPREENDIMENTO. TODOS OS SERVIÇOS DEVEM TER FUNCIONALIDADE E QUALIDADE, E FICA A CARGO DA PROPRIETÁRIA DO LOTEAMENTO SEUS REPAROS SE FOREM NECESSÁRIOS ATÉ QUE OS PRAZOS DE GARANTIA SE ENCERREM.

MANOEL HEITOR DOS SANTOS TRINDADE

ENGENHEIRO CIVIL MUNICIPAL – CREA:
141.591/D-MG

BOM SUCESSO, 26 DE SETEMBRO DE 2016

Atos do Executivo - Decretos

**DECRETO Nº 2.894/2016, DE 03 DE OUTUBRO
DE 2016.**

DECRETO Nº 2.894/2016, DE 03 DE
OUTUBRO DE 2016.

“APROVA EM SEGUNDA ETAPA O
LOTEAMENTO DENOMINADO BELA VISTA I,
NA CIDADE DE BOM SUCESSO”

A Prefeita Municipal de Bom Sucesso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Art. 70, VI e XXII, da Lei Orgânica Municipal, e o disposto na Lei Municipal 2.530/99 e suas alterações posteriores, bem como na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, e

Considerando o recebimento das obras do Loteamento Bela Vista I, na cidade de Bom Sucesso, pelo engenheiro da Prefeitura, que fica fazendo parte integrante desse Decreto,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado em segunda e última etapa o loteamento

denominado BELA VISTA I, nesta cidade e Município de Bom Sucesso, sendo proprietária empresa SPE BRIZA 15 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ 14.231.490/0001-41, com endereço na Alameda as Serra, 891, Sala 805, bairro Vila da Serra, Nova Lima/MG, aprovado em primeira etapa através do Decreto 2.590/2015.

Art. 2º - Ficam liberados os lotes 07, 08, 09, 10, 11 e 12 da Quadra B.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 03 de outubro de 2016.

Cláudia do Carmo Martins de Barros

Prefeita Municipal

ATESTADO DE RECEBIMENTO DE OBRA

ATESTAMOS QUE O LOTEAMENTO BELA VISTA I LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO – MG, TEVE SUAS OBRAS E SERVIÇOS FINALIZADOS E ENCONTRAM DENTRO DOS PADRÕES DE QUALIDADE E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO E ACEITA NESTA DATA PELA PREFEITURA MUNICIPAL.

RESSALVA: A APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO NÃO ELIMINA A RESPONSABILIDADE E GARANTIA DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELO EMPREENDIMENTO. TODOS OS SERVIÇOS DEVEM TER FUNCIONALIDADE E QUALIDADE, E FICA A CARGO DA PROPRIETÁRIA DO LOTEAMENTO SEUS REPAROS SE FOREM NECESSÁRIOS ATÉ QUE OS PRAZOS DE GARANTIA SE ENCERREM.

MANOEL HEITOR DOS SANTOS TRINDADE

ENGENHEIRO CIVIL MUNICIPAL – CREA:
141.591/D-MG

BOM SUCESSO, 26 DE SETEMBRO DE 2016

Atos do Executivo - Decretos

**DECRETO Nº 2.895/2016, DE 03 DE OUTUBRO
DE 2016.**

DECRETO Nº 2.895/2016, DE 03 DE
OUTUBRO DE 2016.

“APROVA EM SEGUNDA ETAPA O
LOTEAMENTO DENOMINADO BELA VISTA
II, NA CIDADE DE BOM SUCESSO”

A Prefeita Municipal de Bom Sucesso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Art. 70, VI e XXII, da Lei Orgânica Municipal, e o disposto na Lei Municipal 2.530/99 e suas alterações posteriores, bem como na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, e

Considerando o recebimento das obras do Loteamento Bela Vista II, na cidade de Bom Sucesso, pelo engenheiro da Prefeitura, que fica fazendo parte integrante desse Decreto,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado em segunda e última etapa o loteamento denominado BELA VISTA II, nesta cidade e Município de Bom Sucesso, sendo proprietário

o Sr. Paulo do Amaral, CPF 263.108.646-53, aprovado em primeira etapa através do Decreto 2.591/2015.

Art. 2º - Ficam liberados os lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06 da Quadra B.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 03 de outubro de 2016.

Cláudia do Carmo Martins de Barros

Prefeita Municipal

ATESTADO DE RECEBIMENTO DE OBRA

ATESTAMOS QUE O LOTEAMENTO BELA VISTA II LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO – MG, TEVE SUAS OBRAS E SERVIÇOS FINALIZADOS E ENCONTRAM DENTRO DOS PADRÕES DE QUALIDADE E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO E ACEITA NESTA DATA PELA PREFEITURA MUNICIPAL.

RESSALVA: A APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO NÃO ELIMINA A RESPONSABILIDADE E GARANTIA DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELO EMPREENDIMENTO. TODOS OS SERVIÇOS DEVEM TER FUNCIONALIDADE E QUALIDADE, E FICA A CARGO DA PROPRIETÁRIA DO LOTEAMENTO SEUS REPAROS SE FOREM NECESSÁRIOS ATÉ QUE OS PRAZOS DE GARANTIA SE ENCERREM.

MANOEL HEITOR DOS SANTOS TRINDADE

ENGENHEIRO CIVIL MUNICIPAL – CREA:
141.591/D-MG

BOM SUCESSO, 26 DE SETEMBRO DE 2016

Atos do Executivo - Decretos

DECRETO Nº 2.896/2016 DE 03 DE OUTUBRO DE 2016 A DECRETO N.º 2.898/2016 DE 03 DE OUTUBRO DE 2016

DECRETO Nº 2.896/2016 DE 03 DE OUTUBRO DE 2016

“DECRETA PONTO FACULTATIVO”

A Prefeita do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o dia 28 de outubro é consagrado ao Funcionário Público;

Considerando a alternativa de se comemorar o Dia do Funcionário Público em data móvel;

Considerando a possibilidade desta medida proporcionar um período de descanso maior ao Funcionalismo Público Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - O ponto será facultativo, excepcionalmente este ano, no dia 14 de outubro, sexta-feira, em comemoração ao Dia do Funcionário Público.

Art. 2º - Na data mencionada no artigo anterior, não funcionarão as Repartições Públicas Municipais do Poder Executivo, salvo os serviços essenciais em escala de Plantão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 03 de outubro de 2016.

Cláudia do Carmo Martins de Barros

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 2.897/2016 DE 03 DE OUTUBRO DE 2016

“DECRETA PONTO FACULTATIVO”

A Prefeita do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que no dia 14 de outubro de 2016 será comemorado o dia do Funcionário Público,

Considerando a possibilidade de proporcionar um período de descanso maior ao Funcionalismo Público Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - O ponto será facultativo no dia 13 de outubro de 2016.

Art. 2º - Na data mencionada no artigo anterior, não funcionarão as Repartições Públicas Municipais do Poder Executivo, salvo os serviços essenciais em escala de Plantão.

Parágrafo único – Caso haja necessidade de serviços não essenciais no dia constante do caput, poderá o Secretário solicitar o comparecimento do servidor no órgão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 03 de outubro de 2016.

Cláudia do Carmo Martins de Barros

Prefeita Municipal

DECRETO N.º 2.898/2016 DE 03 DE
OUTUBRO DE 2016

“RETIFICA DATA DE EXONERAÇÃO DE
SERVIDOR”

A Prefeita Municipal de Bom
Sucesso - MG, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1 – Fica retificado a data de exoneração do cargo de PEDREIRO do(a) Sr(a) SÉRGIO DE PRAGA SANTOS, CPF nº 903.314.356-91, exonerado através do Decreto nº 2.072/2013, retificando a data de exoneração a contar de 21/03/2013.

Art. 2 - Revogam-se as disposições, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 03 de outubro de 2016.

Cláudia do Carmo Martins de Barros

Prefeita Municipal

Atos do Executivo - Portarias

PORTARIA Nº 533/2016 DE 04 DE OUTUBRO
DE 2016 A PORTARIA Nº 538/2016 DE 05 DE
OUTUBRO DE 2016

PORTARIA Nº 533/2016 DE 04 DE
OUTUBRO DE 2016

“AUTORIZA CONVERSÃO DE

FÉRIAS PRÊMIO EM DINHEIRO”

A Prefeita do Município de Bom Sucesso - MG, no uso das atribuições legais e, em conformidade com o Parágrafo 2º do Artigo 74 da Lei Municipal nº 2.073/95,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) PATRÍCIA APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA, matrícula nº 24.124, cargo Auxiliar Administrativo, pagamento de 01 (um) mês de férias prêmio, não gozadas, em dinheiro, referente ao 1º mês do 4º quinquênio.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 04 de outubro de 2016.

Cláudia do Carmo Martins de Barros

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 534/2016 DE 04 DE OUTUBRO
DE 2016

“AUTORIZA CONVERSÃO DE

FÉRIAS PRÊMIO EM DINHEIRO”

A Prefeita do Município de Bom Sucesso - MG, no uso das atribuições legais e, em conformidade com o Parágrafo 2º do Artigo 74 da Lei Municipal nº 2.073/95,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) GERALDO FRANCISCO MIGUEL, matrícula nº 22.018, cargo Auxiliar de Serviços Operacionais, pagamento de 01 (um) mês de férias prêmio, não gozadas, em dinheiro, referente ao 2º mês do 4º quinquênio.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 04 de outubro de 2016.

Cláudia do Carmo Martins de Barros

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 535/2016 DE 05 DE OUTUBRO 2016

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES”

A Prefeita Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso das atribuições legais e, de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 1.634/91 de 23/07/91,

RESOLVE:

Conceder ao(a) servidor(a) GISELE APARECIDA CUSTÓDIO, matrícula nº 23.652, cargo Auxiliar Administrativo, férias regulamentares a que tem direito para serem gozadas no período de 03/11/2016 a 02/12/2016.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 05 de outubro de 2016.

Cláudia do Carmo Martins de Barros

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 536/2016 DE 05 DE OUTUBRO DE 2016

“CONCEDE ADICIONAL QUINQUENÁRIO”

A Prefeita do Município de Bom Sucesso - MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130 da Lei Municipal nº 1.634/91 de 23/07/91,

RESOLVE:

Conceder ao(a) servidor(a) MARLENE AUGUSTA DOS SANTOS MONTEIRO, matrícula nº 25.515, cargo Serviçal, o

5º (quinto) Quinquênio, a que tem direito pelo período aquisitivo de 08/10/2011 a 08/10/2016.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 05 de outubro de 2016.

Cláudia do Carmo Martins de Barros

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 537/2016 DE 05 DE OUTUBRO DE 2016

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”

A Prefeita do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o art. 79 – I, da Lei Municipal nº 1.634/91 de 23/07/91 e Lei Municipal nº 3.010/2006, de 11 de outubro de 2006,

RESOLVE:

Conceder ao(a) servidor(a) MARINUCCE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 31.063, cargo Agente Comunitário de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 12/09/2016 a 26/09/2016.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 05 de outubro de 2016.

Cláudia do Carmo Martins de Barros

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 538/2016 DE 05 DE OUTUBRO DE 2016

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”

A Prefeita do Município de Bom Sucesso -

MG, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o art. 79 – I, da Lei Municipal nº 1.634/91 de 23/07/91 e Lei Municipal nº 3.010/2006, de 11 de outubro de 2006,

RESOLVE:

Conceder ao(a) servidor(a) LAIR FERREIRA, matrícula nº 30.334, cargo Auxiliar de Serviços Operacionais, 10 (dez) dias de

licença para tratamento de saúde, no período de 21/09/2016 a 30/09/2016.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 05 de outubro de 2016.

Cláudia do Carmo Martins de Barros

Prefeita Municipal